



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 02 de agosto de 2024.

Ofício nº 7860/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 343/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 343/2024, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 841/2024-GP, de 8 de julho de 2024, dessa Casa de Leis, solicitando cópia, na íntegra, dos processos referentes às licenças ambientais requeridas, obtidas ou não, para revitalização da Avenida Juscelino Kubitscheck, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 40623, de 24 de julho de 2024, e da Secretaria Municipal de Obras, por meio do Memorando nº 42441, de 2 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Transparência e Governança

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Data: 24/07/2024
Destinatário:	SMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 40623/2024
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 343/2024	

Senhora Diretora,

Em decorrência das solicitações contidas no Requerimento 343/2024-CMFI, o qual requer informações acerca dos processos referentes às licenças ambientais para revitalização da Avenida Juscelino Kubitschek, informa que, a Diretoria de Licenciamento de obras públicas, está tramitando as licenças junto aos órgãos ambientais competente, nesse caso em conjunto com o Instituto Água e Terra - IAT, tendo também o apoio técnico da SMMA.

À disposição para quaisquer informações adicionais necessárias.

Atenciosamente.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

CAMILA SILVA ANTUNES

Ângela Luzia Borges de Meira – **Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente**

JHEAN CARLOS MARAN

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **40.623/2024**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 343/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7d97acfb-15b3-4fcc-96e1-84f6317fc5a2>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7d97acfb-15b3-4fcc-96e1-84f6317fc5a2

Hash do Documento

69E11D02158C07F742260F507A011C16E5F40B63447DBE42644194F763B8E99D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2024 é(são) :

CAMILA SILVA ANTUNES (Signatário) - CPF: ****29628932** em 26/07/2024 11:54:47 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANGELA LUZIA BORGES DE MEIRA (Signatário) - CPF: ***91207974** em 29/07/2024 13:46:13 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JHEAN CARLOS MARAN (Signatário) - CPF: ***71235903** em 26/07/2024 12:15:08 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmf.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMOB/DIAV - DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO	Data: 02/08/2024
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 42441/2024
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 343/2024	

Prezados Senhores,

Conforme solicitação do vereador estamos encaminhando a licença ambiental N° 60962, fornecido pela Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Paraná.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 60962 Validade 01/08/2026 Protocolo 222174660
---	--	--

01 CONTROLE

Autorização nº 60962	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 222174660
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:

Implantação de ciclovia e calçadas; Paisagismo e iluminação; Microdrenagem; Implantação de dissipador de energia; Demolição de pavimento

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
76206606000140

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Endereço
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 280

Bairro
CENTRO

Município
Foz do Iguaçu

UF
PR

Cep
85851340

Telefone
4535211200

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Endereço
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 280

Bairro
CENTRO

Município
Foz do Iguaçu

UF
PR

Cep
85851340

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno Paraná III	Bacia Hidrográfica Paraná III
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

1. A presente Autorização Ambiental – AA refere-se à atividade de ‘melhoramento em empreendimento viário terrestre’, em nome do Município de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.606/0001-40. O empreendimento tem como objetivo a melhoria na mobilidade urbana do município para os variados modais (veículos, transporte urbano, ciclistas, pedestres) e para diversas atividades (comércio, turismo, lazer).

2. O empreendimento engloba as seguintes atividades: implantação de ciclovia e calçadas; paisagismo e iluminação pública; microdrenagem urbana para ampliação de galeria pluvial; implantação de dissipador de energia, ao final da galeria, em Área de Preservação Permanente; demolição de pavimentação existente e movimentação de solo; recape asfáltico em CBUQ.

3. O empreendimento tem extensão de aproximadamente 4,5 km na Avenida Juscelino Kubitschek (Av. JK), no município de Foz do Iguaçu, iniciando na interseção da referida avenida com a BR-277 (21J 742.776,69 m E, 7.176.660,76 m S) e finalizando na interseção com a Av. Jorge Shimmelpfeng (21J 742.401,87 m E, 7.172.748,50 m S). A intervenção relacionada à drenagem pluvial irá extrapolar a Av. JK, atingindo um trecho de 90 m na Av. Tancredo Neves até o Arroio Jupira, na denominada Avenida Tancredo Neves.

4. O empreendimento abrange a superfície de 130.000 m² de construção e 60.518 m² de demolição (asfalto, calçadas, canteiro e fresagem do pavimento).

5. Conforme o PGRCC, a obra resultará na geração das quantidades de resíduos: Classe A (solo) = 11.383,92 m³; Classe A (exceto solo) = 3.552,82 m³; Classe B = 150 kg e 15 latas; Classe C = 300 kg; Classe D = 20 L.

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 60962 Validade 01/08/2026 Protocolo 222174660
---	--	---

6. Ficam autorizadas as movimentações de solo para implantação do empreendimento, com volume solto de corte na ordem de 11.380 m³ e de reaterro na ordem de 6.900 m³.

7. A responsável técnica pelos estudos ambientais apresentados é a Engenheira Ambiental Isabela Solana Delpino, registrada no CREA PR sob o nº 147431/D.

8. O empreendimento é alvo do Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 32.706, de 2 de julho de 2024.

9. Esta Autorização Ambiental foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

10. A presente Autorização Ambiental não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

11. A presente Autorização Ambiental não contempla as atividades de usinas de asfalto e usinas de produção de concreto.

12. Deverão ser cumpridos e executados as medidas mitigadoras apresentadas no Plano de Controle Ambiental Simplificado - PCAS e demais projetos e documentos apresentados.

13. Esta licença NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE QUALQUER VEGETAÇÃO. A supressão de vegetação deverá ser precedida de Autorização Florestal específica, a qual foi requerida pelos interessados no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) sob o registro nº 24123987.

14. As atividades de supressão de vegetação somente poderão ser iniciadas após emissão de Autorização Florestal (registro SINAFLOR nº 24123987).

15. Estruturas de apoio como canteiro de obras, oficinas de manutenção, central de abastecimento de combustível, bota-foras temporários e/ou definitivos, estruturas de esgotamento sanitário, pátio de máquinas, etc., deverão ser objeto de licença ou autorização ambiental específicas, por mais que essas estruturas se localizem dentro da Área Diretamente Afetada ou do próprio empreendimento.

16. É vedada a interferência direta em área de terceiros sem a devida anuência dos mesmos. As intervenções em faixa de domínio de rodovias federais estão sujeitas à anuência do ente federativo responsável pela mesma.

17. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

18. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP nº 212/2019, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

19. Fica terminantemente proibido o armazenamento de resíduos (plásticos, vidros, papéis, papelão, latas, alumínio, metais, etc.) a céu aberto no empreendimento, os quais deverão ser mantidos dentro de local coberto a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, dispersão de materiais leves pelo vento, etc.

20. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção de vazamentos adequados, instalados nos locais onde as referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados.

21. O gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (RCC) deverá atender os requisitos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

22. Os resíduos sólidos gerados na atividade deverão ser destinados a locais com licenças e autorizações VIGENTES.

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 60962 Validade 01/08/2026 Protocolo 222174660
---	--	--

23. Fica proibida a disposição de qualquer tipo de rejeito (sobra) de material em Áreas de Preservação Permanente (APP).
24. A destinação final dos resíduos deverá ser realizada por empresa especializada e devidamente licenciada, devendo ser arquivado os comprovantes, para fins de fiscalização.
25. O empreendimento deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e ruídos, isolamento da área e demais medidas cabíveis.
26. Deverão ser adotadas medidas de controle da erosão durante as fases de implantação e operação.
27. Todo e qualquer tipo de erosão ocasionada devido à atividade é de responsabilidade do requerente e/ou seus representantes.
28. Deverão ser aplicadas medidas cabíveis para contenção de poeira e mecanismos de controle de erosão, durante e após a movimentação de solo, sendo implantado um sistema de drenagem provisório e/ou de umidificação da área sempre que necessário, bem como efetuando sua adequada manutenção.
29. Na movimentação de solo e/ou rocha, deve-se buscar sempre que possível a compensação de corte e aterro, com os devidos cuidados de transporte, controle de poeira, limpeza do asfalto em caso de derramamento de algum material, etc. O material remanescente deverá ser destinado para bota-foras temporário e/ou definitivo devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
30. De acordo com o Código de Mineração, fica proibida a comercialização das terras oriundas das atividades de terraplanagem sem autorização da Agência Nacional de Mineração (ANM).
31. Fica terminantemente proibido o uso de resíduos da construção civil, resíduos perigosos ou qualquer outro resíduo contaminante para o aterro, devendo ser utilizado apenas solo devidamente compactado.
32. Os insumos (pedra, areia, solo, material asfáltico, etc.), deverão ser originados de empresas devidamente licenciadas, com licenças e autorizações VIGENTES, por este Instituto Água e Terra (IAT) e, quando aplicável, pela Agência Nacional de Mineração (ANM) para as atividades de extração, produção, transporte, comercialização, etc.
33. Deverá ser atendida a Portaria 70/2014, referente aos elementos necessários à rede de drenagem pluvial em Área de Preservação Permanente.
34. O sistema de drenagem das águas pluviais deve ser devidamente implantado, com os componentes necessários ao seu bom funcionamento.
35. Conforme Portaria nº 46/2015, do Instituto das Águas do Paraná, é dispensada Outorga de Recursos Hídricos para lançamento concentrado de águas pluviais.
36. Quando do término da atividade, o encerramento deve ser informado ao Instituto Água e Terra por meio de apresentação de Relatório Conclusivo de Finalização da Obra, com memorial fotográfico e descritivo do término da atividade, bem como das etapas de execução, contendo inclusive os comprovantes de destinação dos resíduos e demais informações pertinentes. No encerramento também deverá ser apresentado Relatório Conclusivo do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
37. Os relatórios e laudos a serem apresentados ao IAT deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos planos e programas nas suas competências.
38. A atividade deverá ser supervisionada e acompanhada por profissional habilitado com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
39. Em caso de vazamento/derramamento de produtos perigosos, ou quaisquer outros que caracterizem contaminação ou poluição de corpos hídricos, as atividades deverão ser paralisadas e o IAT imediatamente comunicado.

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 60962 Validade 01/08/2026 Protocolo 222174660
---	--	---

40. Deverão ser viabilizados planos de emergência para eventuais acidentes que possam ocorrer na implantação e operação do empreendimento.
41. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material na área.
42. As emissões atmosféricas deverão atender ao estabelecido na Resolução SEMA nº 16/2014.
43. Fica proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
44. O lançamento de efluentes de qualquer fonte poluidora deverá obedecer às condições dispostas no art. 16 da Resolução CONAMA nº. 430/2011.
45. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
46. Atender a Resolução CONAMA nº 420/09 ou a que vier substituí-la.
47. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos planos e projetos apresentados e a perfeita operação das atividades a serem desenvolvidas, referente a Autorização Ambiental (AA) emitida pela Instituto Água e Terra (IAT).
48. Qualquer pretensão de mudança no projeto, implantação e operação do empreendimento deverá ser comunicado ao IAT para reavaliação do licenciamento ambiental.
49. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
50. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
51. A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
52. De acordo com a Resolução CEMA nº 107/2020, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença ou autorização ambiental expedida.
53. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
54. As condicionantes acima relacionadas poderão ser contestadas, via e-Protocolo, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença. Transcorrido este prazo considera-se, o empreendedor, ciente da obrigação de cumprimento integral.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 60962

Validade 01/08/2026

Protocolo 222174660

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

Foz do Iguaçu, 01 de agosto de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **42.441/2024**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 343/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=729aeb65-1547-4687-b667-d039ac0284d8>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

729aeb65-1547-4687-b667-d039ac0284d8

Hash do Documento

29E6774735C69ED8AD185C6DC5E2F54CF67638564F714392B5C73E527C65165F

Anexos

AA JK (1).pdf - **605c71ab-d72a-46a7-b19b-d2748c24464d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 02/08/2024 8:58:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **7.860/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 343/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=83295dba-d693-4497-bb5b-b15a08961922>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

83295dba-d693-4497-bb5b-b15a08961922

Hash do Documento

362C67F6E40E0FAC55F75F1BFEC9FDA1ECC2BBB801C23D8AA1BB6B7B78D6A8A4

Anexos

REQ 343-2024.pdf - **dd0767aa-67de-4a4a-9123-a9f4ea2127ad**

RESPOSTA REQ 343-2024 - MEMORANDO INTERNO- Nº 40623-2024 - SMMA.pdf -

1e27e0f0-7e67-4dc6-ad0d-c96bc1d50a6e

RESPOSTA REQ 343-2024 - MEMORANDO INTERNO- Nº 42441-2024 - SMOB.pdf -

1ac74f38-7233-415c-b493-5408b336fec7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2024 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 06/08/2024 12:21:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 06/08/2024 13:21:28 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

